

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRANITO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**LEI Nº 440 DE 27 DE JANEIRO DE 2022 REGULAMENTA O VALOR DO**  
**VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 440 DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

Regulamenta o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**João Bosco Lacerda de Alencar**, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais de Granito, de ambos os poderes (legislativo e executivo), efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado por excepcional interesse público, que estiverem em patamar inferior ao valor de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), passa a ser estipulado e pago em tal montante, em face da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021 e em legislações posteriores tudo em conformidade no disposto do art. 7º, IV, e artigo 39, § 3º, da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro** – Caso o Congresso Nacional altere o valor do salário mínimo acima do valor estipulado no caput do Art. 1º, será utilizado como parâmetro o novo valor fixado.

**Art. 2º** Os valores fixados para o salário família serão os mesmos fixados pela lei em vigor.

**Art. 3º** O reajuste de que trata a presente Lei será extensivo apenas aos servidores que têm sua remuneração fixada com base no salário mínimo nacional.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento do corrente exercício.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal Granito, 27 de janeiro de 2022.

**João Bosco Lacerda de Alencar**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros  
**Código Identificador:28ABF362**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/01/2022. Edição 3015  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>